



Prefeitura de Tupanciretã

EDITAL Nº 13/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, rematrículas e matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público edital estabelecendo as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2020, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96, Leis Federais Nº 12796/13, Nº 11114/05 e Nº 11274/06 que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Lei Nº 1035/91 que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução que trata da data de corte para o ingresso na Pré-escola e no 1º ano, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2018, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ano letivo de 2020.

O edital tem por objetivo orientar e assegurar as rematrículas e matrículas de todas as crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental oferecidas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 Das inscrições para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal:

1.1. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no site do Prefeitura Municipal de Tupanciretã, no link: <https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matriculada-2020>, de 14 de novembro à 29 de novembro de 2019, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

1.2. Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Rede Municipal estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.

1.3. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site: <https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matriculada-2020>
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- c) Documentos para inscrição no site:
 - Número do RG e CPF dos responsáveis legais;
 - Número do CPF e certidão de nascimento da criança;
 - Número do NIS/ Bolsa família;
 - Número do Cartão SUS.

d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

e) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

1.4. O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável deverá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.



Prefeitura de Tupanciretã

1.5. Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se nas escolas de interesse dos pais dos alunos, assim como para o turno se for o caso.

1.6. As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer a vagas para o ano letivo de 2020, deverão acessar o site <https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020> e atualizar o cadastro para gerar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.

1.7. A ordem de classificação das crianças que constam na lista de espera de 2019, será desconsiderada.

1.8. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

1.9. As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nas escolas da Rede Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação.

1.10. Os cadastros cujos pais e/ou responsável legal não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 3.2, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, serão reclassificados como não aptos à matrícula, e os pais e/ou responsável legal poderão acessar o site <https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020> do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

1.11. Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

1.12. Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à escola após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.

1.13. Os pais e /ou responsável legal ficam cientes de que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2 Das Vagas

2.1. O número de vagas disponíveis será publicado no site: <https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2020> o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento das escolas.

2.2 Em 2020 a Rede Municipal de ensino mantém a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**, conforme citações abaixo:

Ensino Fundamental

Zona Urbana:

- EMEF Alexandrina Soares de Barcelos (1º ao 9º ano);
- EMEF Brasilina Terra (1º ao 9º ano);
- EMEF Dr. Flory Druck Krueel (1º ao 9º ano);
- EMEF Frei Galvão (1º ao 9º ano);
- EMEF Iva Chiapetta Cardoso (1º ao 9º ano).



Prefeitura de Tupanciretã

Educação Infantil e o Ensino Fundamental

Zona Rural:

- EMEF Félix da Cunha (Pré A e B, 1º ao 9º ano);
- EMEF Leonel de Moura Brizola (Pré A e B, 1º ao 9º ano);
- EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques (Pré A e B, 1º ao 9º ano);
- EMEF Maria Olila Terra Bonumá (Pré A e B, 1º ao 9º ano);
- EMEF São Pedro (Pré A e B, 1º ao 9º ano);
- EMEF Serafim Corrêa de Barros Neto (Pré A e B, 1º ao 9º ano).

Educação Infantil

Zona Urbana:

- EMEI Carmem Fernandes Bopp: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral;
- EMEI Ondina Córdova da Encarnação: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral;
- EMEI Rosa Maria Chamum: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral, Pré A: 4(quatro) anos - Parcial;
- EMEI Dr. Mario Gomes Lago: Pré A: (quatro) anos - Parcial e Pré B: 5 (cinco) anos - Parcial;
- EMEI Noely Mardini: 0 (zero) a 3 (três) anos – Integral, Pré A 4(quatro) anos – Parcial, Pré B 5 (cinco) anos - Parcial;
- EMEI Glênio José Fernandez Pinto: 0 (zero) a 3 (três) anos Integral, Pré A 4(quatro) anos – Parcial, Pré B 5 (cinco) anos - Parcial;
- EMEI Dona Luiza Beck: Pré B 5 (cinco) anos - Parcial;
- EMEI Cleuza Regina da Silva Barcelos: Pré A 4 (quatro) anos – Parcial, Pré B (cinco) anos – Parcial.

3 Do Período das Matrículas: 09 a 20 de dezembro de 2019.

3.1. As matrículas deverão ser realizadas nas escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino.

3.2. Documentações a serem apresentadas no ato da matrícula:

- Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do cartão SUS;
- Cópia Certidão de Nascimento;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de beneficiário do Bolsa Família;
- Comprovante de endereço;
- Atestado de frequência do Pré-escolar A para matrícula no Pré-escolar B da Educação Infantil.
- Atestado de frequência do Pré-escolar B para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

4 Da Pré-classificação

4.1. Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.



Prefeitura de Tupanciretã

4.2. As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade, de acordo com as Leis Federais nº 9394/96, 11700/08 e 13845/2019 e resolução do CME nº 22 de 30 de julho de 2019:

- a) Irmão na mesma escola;
- b) Zoneamento;
- c) Ordem de Inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro.

5 Período de Rematrículas: 06 de novembro a 14 de novembro de 2019.

5.1. A Instituição de Ensino garantirá a vaga para o aluno já matriculado no ano de 2019, desde que os pais e/ou responsável legal confirmem a rematrícula do aluno, no período determinado, na escola.

6 Das Transferências:

6.1. As escolas do município disponibilizarão de matrículas a alunos transferidos, principalmente alunos oriundos de outras localidades ou escolas, podendo os pais fazer a matrícula de seu filho, em caso de transferência, em qualquer época do ano letivo.

Parágrafo Único: Será assegurada matrícula por transferência, quando houver vaga, para alunos oriundos de outras escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

7 Das Disposições Gerais:

7.1. Se as matrículas superarem o número de vagas ou não tiverem um número mínimo para que funcione uma turma, de acordo com o espaço físico da escola, estes alunos terão vaga garantida em outra escola da Rede Municipal.

7.2. Os alunos do Pré-Escolar A e B e do Ensino Fundamental, da zona rural, terão o transporte para a Rede Municipal, considerando a escola mais próxima da sua residência.

7.3. A escola deverá, a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, ao Conselho Escolar, às Normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.

7.4. É responsabilidade do Diretor, quando não houver vaga na escola, encaminhar os alunos à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã